EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 09 de 15 de fevereiro de 2011.

ALTERA OS ARTS. 13 E 107 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, VEDANDO A NOMEAÇÃO OU A DESIGNAÇÃO, PARA OS CARGOS QUE MENCIONA, DAQUELES INELEGÍVEIS EM RAZÃO DE ATOS ILÍCITOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda a lei Orgânica:

Art. 1° – Fica acrescentado ao art. 13 da Lei Orgânica Municipal o inciso XV:

Art. 13 – Ao Município é vedado:

XV – Nomeação para cargos em comissão ou designação daqueles inelegíveis em razão de atos ilícitos, nos termos da legislação federal.

Art. 2° – Fica acrescentado ao art. 107 da Lei Orgânica Municipal o § 3º:

Art. 107 (...)

§ 3° – Para o provimento de cargos em comissão em todos os setores do Executivo, Legislativo e nas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, fica vedada a nomeação ou a designação daqueles inelegíveis em razão de atos ilícitos, nos termos da legislação federal."

Art. 3° – Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de fevereiro de 2011.

MESA DIRETORA

Alberto Sanarelli Junior
Presidente

Marcilene Jacinto Queiroz
Vice-Presidente

Humberto Donizete Ferreira- Bebé
Secretário

Joel da Silva Carvalho
Tesoureiro